

104

*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]*

Visto se não poder verificar a arre-  
matação, expedio-se ao ordena-  
mentaria a Junta da Fazenda de em  
Santa Catharina na forma por  
ella lembrada, quanto ao dispo-  
nha dos generos d'exportação  
de consumo, e pescado, que  
deverá durar, em quanto a  
Assembleia Geral Constituinte  
legislar o contrario; não  
seja por em lugar os d'os por  
certo de annullar, melhora, agra-  
dente, e perigosos, por ser contra-  
rio a practica estabelecida, e nem  
mejora os de arroz pilado, cujo ob-  
jecto está pendente da  
na final Resolução. Passa em  
23 de Maio de 1823

Por virtude desta Resolução, ex-  
pedio a Commissão Ordena a Junta  
da Fazenda daquelle Capitania  
participando-lhe esta de termi-  
nação, e ordenando-lhe que affixe  
nos seus Edictos, abris pro-  
por tempo competente, e fixe, ter-  
mendo Lunos, e remittendo-os ao Con-  
selho para nelle se effectuar a ar-  
rematação, e nella Cidade ser o Con-  
selho pelo Corretor da Fazenda  
affixar iguaes Edictos, abris pro-  
cas, e ser ter a a vender Lunos  
e effectuar a arrematação, assim  
nella Cidade, como n'aquelle  
Provincia por todo o tempo em

AC 5823-D-175-1038-ANEXO 164

Registrada. Rio em 25 de Mayo  
1823.  
Cayubana de Carvalho. Souza Coutinho.

decerne-se em favor de...  
por Lei, e exlito deviao...  
mas appareas sem houve...  
algum como mostra a...  
do Berthier de...  
neste Tribunal, e...  
pela Junta da Fazenda...  
la Provincia. O que...  
ho se persuade...  
genca de Nova...  
perial para que...  
faca Superior...  
ho parece...  
D. Abil de...  
entre...  
e...

Carlos Augusto Cayubana de...

Leonardo...  
De São Carlos de Souza Coutinho.

Francisco...  
Vicente...

Antonio...

Antonio...

Antonio...

[Faint, mostly illegible handwritten text covering the middle section of the page.]

Expedia-se ordens em 30 de Maio  
1823.

[Faint handwritten text at the bottom right.]

Curvinta edous de Abril de mil oitocentos vinte e treze

D. Camello da Faria

Consulta de Officio, em que o mesmo Camello  
leva a Província de sua Magestade Imperial a  
sa dada pela Junta da Fazenda da Província de  
Santa Catharina por onde comta não ter  
ali concorrido licitante algum em Praça para  
a Arrematação da cobrança dos Direitos da  
dita Província, e o mesmo Comte de Leite  
dos de Porteiros dos Leilões, pelo que pertan-  
ce a Praça de mesmo Contrato, no Con-  
selho da Fazenda.

Deu nos deus respectivos